

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

INTERESSADO: Poder Executivo do Município de Aramina

OBJETO: Promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa de programas do Executivo Municipal que distribuam gratuitamente bens, valores ou benefícios para os fins do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997.

A Promotoria de Justiça Eleitoral de Igarapava, tendo em vista a necessidade de documentar em procedimento adequado o acompanhamento da execução financeira e administrativa de programas do Executivo Municipal que distribuam gratuitamente bens, valores ou benefícios para os fins do art. 73, §10 da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva para se evitar a incidência em condutas vedadas pela lei eleitoral;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei nº 8.625/1993 e artigo 4º, II e IV, do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ0-CGMP, procedimento administrativo de acompanhamento é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de acompanhar a política pública referida, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1. Providencie o registro do presente procedimento, observando-se as disposições do Ato Normativo nº 934/2015, em especial o art. 4º, IV, fazendo constar como interessado: Poder Executivo Municipal de Igarapava; o tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO

ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985); e o assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS.

2. Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria.

3. Oficie-se ao Senhor Prefeito dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e encaminhe a recomendação em anexo.

4. Oficie-se o município solicitando, em 30 (trinta) dias, informar:

4.1 os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

4.1.1) nome do programa;

4.1.2) data de criação;

4.1.3) instrumento normativo de criação;

4.1.4) público-alvo do programa;

4.1.5) espécie de bens, valores e benefícios distribuídos;

4.1.6) por ano, número de pessoas e famílias beneficiadas, desde a criação;

4.1.7) rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

4.2 Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

4.2.1) nome e endereço da entidade;

4.2.2) nome do programa;

4.2.3) data a partir da qual o município passou a destinar recursos à entidade;

4.2.4) rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;

4.2.5) valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;

- 4.2.6) público-alvo do programa;
- 4.2.7) número de pessoas e famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
- 4.2.8) espécie de bens, valores e benefícios distribuídos;
- 4.2.9) declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Igarapava, 6 de abril de 2020.

(assinado digitalmente)

Filipe Teixeira Antunes

Promotor de Justiça